



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

INDICAÇÃO Nº 251/2019

Súmula - Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que officie à Secretaria ou Departamento responsável, da necessidade de implantação de um CAPS AD III - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas 24 hrs, que atenda a Macrorregião de Amador Bueno, que é constituída pelos bairros: Amador Bueno; Jardim Ruth; Doroteia; Alabama; Nova Canaã; Parque Mira Flores; Cruzeiro; Monte Serrat I; Monte Serrat II; Vila Gioia; CDHU; Novo Amador; Vila Aurea; Jardim Sabia; Jardim Jurema; Iracema; Titã; Santa Rosa; Cruz Grande; Santo Antônio; São Benedito; Divisa; Olímpia; Residencial; Santa Flora e São Francisco, neste município.

INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que officie à Secretaria ou Departamento responsável, da necessidade de implantação de um CAPS AD III - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas 24 horas, que atenda a Macrorregião de Amador Bueno, que é constituída pelos bairros: Amador Bueno; Jardim Ruth; Doroteia; Alabama; Nova Canaã; Parque Mira Flores; Cruzeiro; Monte Serrat I; Monte Serrat II; Vila Gioia; CDHU; Novo Amador; Vila Aurea; Jardim Sabia; Jardim Jurema; Iracema; Titã; Santa Rosa; Cruz Grande; Santo Antônio; São Benedito; Divisa; Olímpia; Residencial; Santa Flora e São Francisco, neste município.

Justificativa

Senhor Presidente:-
Senhores Vereadores:-
Senhoras Vereadoras:-



O CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, exerce em nosso município, papel importantíssimo no combate ao uso de drogas, e a macrorregião de Amador Bueno, mostra um considerável crescimento no número de usuários, tornando-se viável a implantação de instrumentos na busca para auxiliar o combate a este vício, tal como a construção de um CAPS na região. Em nosso ordenamento jurídico, verificamos diversos

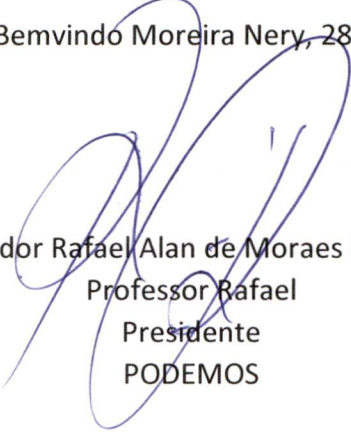
dispositivos que buscam, mesmo que de forma sucinta, a proteção dos usuários, tratando este problema como de saúde pública, mostrando com isso a obrigação do Estado na busca de meios que viabilizem o combate a esta prática.

Como instrumento jurídico, que complementa os dispositivos legais, podemos citar a Portaria nº 2.841 DE 20/09/2010 MS— Ministério da Saúde, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas —24 horas - CAPS AD III, e a Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo para atender à programação do Plano Integrado de Enfrentamento do Crack.

Levando em consideração o papel social que o CAPS AD III representa para o Município, esta casa de leis, deve levar como um dever social, a busca pela implantação deste mecanismo, que atenda aos bairros já mencionados.

Diante dos fatos e normas apresentadas, através desta indicação, levo à aprovação da mesa presente. Buscando sempre a melhoria no serviço social do município.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de janeiro de 2019.



Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS